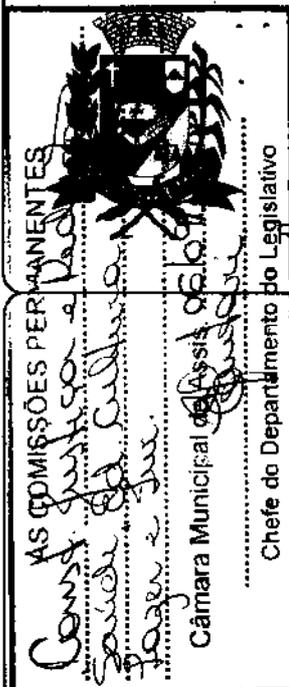


Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 89 /2011

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS DA "SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE DO HOMEM"

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal da Saúde do Homem", a ser realizada anualmente na semana que contenha o dia 15 de julho, data comemorativa do Dia Internacional do Homem.
- Art. 2.º** O Poder Executivo determinará a inclusão da Semana Municipal da Saúde do Homem no seu calendário de comemorações oficiais.
- Art. 3.º** São objetivos da Semana Municipal da Saúde do Homem:
- I - ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina, com especial ênfase no tocante à população com mais de 40 (quarenta) anos;
 - II - desmistificar procedimentos médicos estigmatizados por uma cultura distorcida da condição masculina;
 - III - educar o homem no sentido dele cuidar da sua saúde e desenvolver-lhe o hábito de periodicamente passar por consultas médicas e a submeter-se a exames de controle;
 - IV - difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, doenças cuja maior incidência ocorre no homem, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, e tudo que seja útil para esclarecer, elucidar e debelar a falta de conhecimento e o preconceito sobre as moléstias masculinas;



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- V - difundir informações e conceitos, de forma clara e simplificada, sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, inclusive e principalmente sobre a cirurgia de vasectomia, suas características e outras informações que auxiliem na finalidade aqui enunciada;
- VI - desenvolver programas de informação e educação para adolescentes, conscientizando acerca do problema da paternidade precoce e doenças sexualmente transmissíveis – DST's/AIDS, a fim de reduzir suas incidências;
- VII - difundir informações sobre as consequências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, da prática do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho;
- VIII - realizar exames clínicos de resultado imediato, tais como verificação de pressão arterial, glicemia, colesterol, dentre outros; e,
- IX - proporcionar assistência com profissionais de fisioterapia, terapias alternativas e outras instituições que dediquem suas atividades à saúde física e mental dos homens, com vistas a mais ampla promoção possível do bem-estar geral do homem.

Art. 4º. Para a difusão dos temas, orientações e aconselhamentos gerais a serem transmitidos durante a Semana Municipal da Saúde do Homem poderão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeos, filmes e documentários cujo tema seja a saúde do homem e as finalidades aqui estabelecidas.

Art. 5º. As atividades da Semana Municipal da Saúde do Homem serão desenvolvidas em todo o território do Município, a partir de estruturas organizadas regionalmente, adotando-se todas as medidas necessárias a fim de atingir em cada região, todos os indivíduos do universo masculino.

Art. 6º. As campanhas publicitárias da Secretaria Municipal da Saúde conterão inserções com informações sobre os principais temas relativos à saúde do homem, em sistema de rotatividade periódica, a partir de seleção técnica feita por aquela Pasta.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Art. 7º.** O Município, para bem executar o quanto permite esta lei, poderá estabelecer parcerias entre os próprios organismos municipais e destes com organismos estaduais e federais, inclusive com universidades públicas e privadas, grêmios estudantis, sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada.
- Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2011

ANA SANTA FERREIRA ALVES
Vereadora - DEM



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Município de Assis a “Semana Municipal da Saúde do Homem”, a qual visa facilitar e ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde.

De acordo com a publicação Saúde Brasil 2007, a cada 3 adultos que morrem no Brasil, 2 são homens. A cada 5 pessoas que morrem de 20 a 30 anos, 4 são homem.

Assim, os homens representam quase 60% das mortes no país. Das 1.003.350 mortes ocorridas em 2005, 582.311 foram pessoas do sexo masculino – 57,8% do total.

Segundo o site do Ministério da Saúde, um levantamento feito com as sociedades médicas brasileiras, antropólogos, psicólogos, membros do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, em que foram ouvidos cerca de 250 especialistas, mostrou-se que os homens não costumam frequentar os consultórios por conta de três barreiras principais: culturais, institucionais e médicas. A pesquisa serviu como subsídio para a política nacional de atenção à saúde do homem, implementada no Sistema Único de Saúde.

O levantamento apontou que os homens geralmente não acreditam em profilaxias, em virtude do conceito de masculinidade vigente na sociedade atual e que, para eles, se ausentar um dia do trabalho para ir ao consultório médico seria perda de tempo.

Alguns exames, como o que diagnostica o câncer de próstata, segundo responsável pelo maior número de mortes, perdendo apenas para o câncer de pele, inibem os homens a consultar um profissional de saúde para se prevenir. Dessa forma a doença, que cresce de forma lenta, chegando a levar 15 anos sem dar sinais ao indivíduo doente, irá atingi-lo na melhor idade, a partir dos 65 anos, em três quartos dos casos existentes no mundo.

Ainda, segundo o portal do Ministério da Saúde, uma pesquisa feita pela Sociedade Brasileira de Urologia com 1.061 homens de capitais brasileiras, na faixa de 40 a 70 anos, mostrou que apenas 32% dos homens fizeram o exame de toque retal, apesar de 76% saber que o exame é usado para detectar câncer de próstata.

Foi constatado que existe a falta de políticas públicas por parte da maioria dos Municípios brasileiros voltados para a saúde do homem, de maneira a sensibilizá-los e atraí-los adequadamente para que se previnam.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Dessa forma, esperamos que a Semana Municipal da Saúde do Homem possa contribuir para a diminuição desse alto índice de mortalidade causado pela falta de informação e prevenção e consiga ainda derrubar as barreiras existentes em nossa sociedade, dentre elas a que cita o conceito de masculinidade vigente na sociedade, no qual o homem se julga imune às doenças, consideradas por ele sinais de fragilidade.

Esclarecemos que tal iniciativa já foi implantada em importantes cidades brasileiras, como em Sorocaba, com grande sucesso e adesão do público masculino.

Assim, por ser uma lei de grande relevância na saúde, não poderíamos deixar de implantar tão importante Programa de Saúde em prol da população assisense.

Acreditamos que agregando mais esta ação à todas as que já estão em andamento através da Secretaria Municipal da Saúde, estaremos tornando uma Assis mais forte, uma cidade modelo, sensibilizada em preservar a vida, que é o bem mais precioso que possuímos.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2011


ANA SANTA FERREIRA ALVES
Vereadora - DEM



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 89/2011
PARECER Nº 115/2011

Dispõe sobre a Instituição no Calendário Oficial do Município de Assis da 'SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE DO HOMEM'.

O Projeto de Lei, de autoria da Vereadora ANA SANTA FERREIRA ALVES, e visa instituir no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal da Saúde do Homem" visando facilitar e ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores,

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assis, 08 de setembro de 2011.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico jurídico